



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

I

Série

Número 110

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 617/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a entidade denominada Refrão Protagonista - Associação Cultural, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, para apoiar a produção e realização do 3.º Festival de Teatro Alternativo de Santana “FES.TAS”, em 2026, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira que não excederá os 6.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 618/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural Recreativa e Artística Baile Histórico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista apoiar a organização e realização de um ciclo de danças de salão históricas recriando os diversos ambientes na RAM, em 2026, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira que não excederá os 2.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 619/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o compositor Bruno Miguel Pereira Pinto, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, que pretende produzir e realizar o projeto musical intitulado “Do Outro Lado Do Espelho”, em 2026, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira que não excederá os 4.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 623/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural Furabardos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista apoiar o desenvolvimento e execução do projeto que consiste na produção e realização do VIII Festival Internacional das Artes de Rua da Madeira, designado por “Madeira Street Art Festival”, em 2026, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira que não excederá os 22.500,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 617/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a entidade denominada Refrão Protagonista - Associação Cultural, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, para apoiar a produção e realização do 3.º Festival de Teatro Alternativo de Santana "FES.TAS", em 2026, mediante a atribuição de uma participação financeira que não excederá os 6.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 617/2026**

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover iniciativas que tenham por base o debate, a discussão e o pensamento crítico sobre a arte e os contextos de criação artística, nas suas várias aceções e plataformas de atuação, à luz da contemporaneidade, sensibilizando para a reflexão informada sobre estas matérias, promovendo a fruição e a literacia cultural.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que a Refrão Protagonista - Associação Cultural se propõe produzir e realizar o 3.º Festival de Teatro Alternativo de Santana "FES.TAS", em 2026;

Considerando que este projeto irá para a sua terceira edição, tendo tido boa receção por parte do público nas suas primeiras edições em 2024 e 2025;

Considerando que o Festival se realizará no concelho de Santana promovendo a descentralização cultural e por consequente a economia local;

Considerando que estes eventos contribuem para a promoção e divulgação do teatro, dos atores e das companhias que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte, consolidando públicos e cativando outros;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Refrão Protagonista - Associação Cultural, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - o teatro - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira.

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 11 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de junho de 2026, resolve:

1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Refrão Protagonista - Associação Cultural, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, para a produção e realização do 3.º Festival de Teatro Alternativo de Santana "FES.TAS", em 2026.

2 - Conceder à Refrão Protagonista - Associação Cultural uma participação financeira que não excederá os 6.000,00 € (seis mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.

3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.

4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.JN.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, no exercício da Presidência, José Manuel de Sousa Rodrigues

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 618/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural Recreativa e Artística Baile Histórico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista apoiar a organização e realização de um ciclo de danças de salão históricas recriando os diversos ambientes na RAM, em 2026, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira que não excederá os 2.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 618/2026**

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover iniciativas que tenham por base o debate, a discussão e o pensamento crítico sobre a arte e os contextos de criação artística, nas suas várias aceções e plataformas de atuação, à luz da contemporaneidade, sensibilizando para a reflexão informada sobre estas matérias, promovendo a fruição e a literacia cultural.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que a Associação Cultural Recreativa e Artística Baile Histórico se propõe organizar e realizar, em 2026, um ciclo de danças de salão históricas, recriando o ambiente do Baile de Viena, na RAM;

Considerando que o presente ciclo de danças que será composto por três exibições a realizar em diferentes locais da região, privilegiando uma estratégia de descentralização cultural e promovendo, desta forma, o acesso à cultura em diversos espaços do território.

Considerando que a Associação Cultural Recreativa Baile Histórico, fundada em 16 fevereiro de 2023, tem como coreógrafa a professora de dança Iryna Cherednik, com muitos anos de experiência e conhecimento vasto nas diferentes áreas da dança;

Considerando que a associação visa promover a dança histórica/clássica, nomeadamente a dança polonesa, valsa vienense, polka, mazurka, entre outras, realizando bailes em diversos espaços históricos do património edificado, da RAM;

Considerando que esta associação tem como intervenientes dançarinos na faixa etária dos 30 aos 80 anos, tendo assim um papel fundamental na promoção de uma vida ativa através da cultura, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos seus participantes;

Considerando que esta associação possui um cariz social, inclusivo e educativo incutindo assim o gosto também às gerações mais novas para este tipo de arte;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da dança Clássica/histórica e dos dançarinos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação Cultural Recreativa e Artística Baile Histórico enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a dança clássica/ histórica - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de junho de 2026, resolve:

1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural Recreativa e Artística Baile Histórico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a organização e realização de um ciclo de danças de salão históricas recriando os diversos ambientes na RAM, em 2026.

2 - Conceder ao Associação Cultural Recreativa e Artística Baile Histórico uma comparticipação financeira que não excederá os 2.000,00 € (dois mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior;

3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;

4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.FM.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, no exercício da Presidência, José Manuel de Sousa Rodrigues

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 619/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o compositor Bruno Miguel Pereira Pinto, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, que pretende produzir e realizar o projeto musical intitulado “Do Outro Lado Do Espelho”, em 2026, mediante a atribuição de uma participação financeira que não excederá os 4.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 619/2026

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover iniciativas que tenham por base o debate, a discussão e o pensamento crítico sobre a arte e os contextos de criação artística, nas suas várias aceções e plataformas de atuação, à luz da contemporaneidade, sensibilizando para a reflexão informada sobre estas matérias, promovendo a fruição e a literacia cultural.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que o compositor Bruno Miguel Pereira Pinto pretende dar continuidade ao projeto artístico “Do Outro Lado Do Espelho”, em 2026;

Considerando que o projeto coloca em circulação um programa artístico de música contemporânea, reunindo o compositor Bruno Miguel, o orquestrador Bruno Ferreira, o escritor Daniel Jonas, as cantoras Catarina Valadas e Teresa Sarmento, entre outros artistas e instrumentistas internacionais;

Considerando que o projeto integra estudantes de escolas e formações de música locais, fora de grandes centros urbanos, num processo de descentralização cultural nacional;

Considerando que proporciona, a este interpretes, uma experiência de desenvolvimento artístico em contato com o setor profissional;

Considerando que propõem realizar a residência em Santana, que culmina com um espetáculo final único de acesso livre para toda a comunidade;

Considerando que a articulação estratégica entre os setores público e privado se revela fundamental para a concretização de objetivos primordiais de índole cultural;

Considerando que a aposta da Região Autónoma da Madeira numa oferta cultural qualificada e diversificada é de manifesto interesse público, assumindo-se como um pilar essencial na afirmação da Região como destino cultural de excelência;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 11 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de junho de 2026, resolve:

1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o compositor Bruno Miguel Pereira Pinto, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, pretende produzir e realizar do projeto musical intitulado “Do Outro Lado Do Espelho”, em 2026;

2 - Conceder ao compositor Bruno Miguel Pereira Pinto, uma comparticipação financeira que não excederá os 4.000,00 € (quatro mil euros);

3 - Aprovar a minuta de protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;

4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.08.02.B0.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, no exercício da Presidência, José Manuel de Sousa Rodrigues

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 623/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural Furabardos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista apoiar o desenvolvimento e execução do projeto que consiste na produção e realização do VIII Festival Internacional das Artes de Rua da Madeira, designado por “Madeira Street Art Festival”, em 2026, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira que não excederá os 22.500,00 €.

Texto:

Resolução n.º 623/2026

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientações estratégicas, entre outras, «Estimular, apoiar e promover as nossas tradições culturais, reforçando o orgulho e a identidade madeirense.; Afirmar os apoios a artistas, produtores, associações e instituições culturais, facilitando a sua atuação e co-suportando projetos»

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que a Associação Cultural Furabardos, se propõe produzir e organizar, em 2026, o VIII Festival Internacional das Artes de Rua da Madeira, designado por “Madeira Street Art Festival”;

Considerando que os espetáculos serão apresentados em espaços públicos, garantindo, assim, uma grande proximidade entre os artistas, os espetadores e a arte que os liga;

Considerando que haverá, novamente, uma extensão do projeto até ao concelho da Calheta, apostando na descentralização cultural;

Considerando que o Festival leva a arte para o espaço público, democratizando-a e possibilitando o seu acesso à população em geral;

Considerando que o projeto em causa tem demonstrado potencial para se tornar num polo essencial para o desenvolvimento das artes de rua em Portugal;

Considerando que esta iniciativa contribui para a promoção e divulgação das artes performativas na Região Autónoma da Madeira, consolidando públicos e cativando outros;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 11 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de junho de 2026, resolve:

1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural Furabardos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista o desenvolvimento e execução do projeto que consiste na produção e realização do VIII Festival Internacional das Artes de Rua da Madeira, designado por “Madeira Street Art Festival”, em 2026.

2 - Conceder à Associação Cultural Furabardos uma comparticipação financeira que não excederá os 22.500,00 € (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.

3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.

4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.JH.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, no exercício da Presidência, José Manuel de Sousa Rodrigues

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda..... | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas..... | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas..... | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas..... | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas..... | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série..... | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries..... | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries..... | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa..... | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)